



EDITAL BANDAS DE MINAS – 2017

PROGRAMA DE APOIO ÀS BANDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DOAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, tendo em vista os termos do Decreto Estadual nº 45.070/2009, que delega à SEC a competência para firmar, como representante do Estado, contratos de doação de instrumentos musicais originários dos Projetos de Bandas de Música, comunica que estará aberto, no período de **22 de novembro a 22 de dezembro de 2017**, o prazo para a inscrição de projetos no Bandas de Minas - Programa de Apoio às Bandas Cívicas de Música do Estado de Minas Gerais, tornando público o presente Edital. O programa de Apoio às Bandas Cívicas do Estado de Minas Gerais enquadra-se no conceito de programas sociais, conforme disposto no inciso XLIV da Lei Estadual 18.692/2009 e Decreto Estadual 45.843/2011, pois instrumentaliza ações governamentais visando à efetivação de direitos culturais, estando assim em consonância com o art. 215 da Constituição da República de 1988.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar as Bandas Cívicas de Música de Minas Gerais com a doação de instrumentos de sopro, metal e percussão, como forma de contribuir para com a manutenção e o aperfeiçoamento dos conjuntos musicais tradicionalmente designados como Banda Civil de Música.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Este Edital integra as ações do Programa Bandas de Minas, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, com recursos orçamentários provenientes de convênio firmado com a CODEMIG (Companhia de Desenvolvimento de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais), dotação orçamentária 1271.13.392.140.4468.0001.4490.5219.1.70.1.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os conjuntos musicais, tradicionalmente designados como Banda Civil de Música, poderão inscrever um único projeto para obtenção do apoio previsto no inciso XLIV da Lei Estadual 18.692/2009, no Decreto Estadual 45.843/2011 e Decreto Estadual nº 45.070/2009, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O presente apoio destina-se às Bandas de Música Cívicas do Estado de Minas Gerais, constituídas sob a forma de instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que se encontrem em efetivo funcionamento, que possuam Diretoria, Estatuto e/ou Regimento Interno, registrados em Cartório e devidamente cadastradas na Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

4.3. Não poderão participar deste Edital as bandas marciais ou militares e de instituições de segurança pública; as tradicionais bandas de pífanos, as chamadas bandas de rock e conjuntos assemelhados, os conjuntos musicais de instituições religiosas, as fanfarras ou bandas escolares.

4.4. Não poderão se inscrever no presente Edital instituições públicas ou privadas que possuam entre seus dirigentes:

4.4.1. Membros do Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

4.4.2. Servidor público da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

4.5. Atualmente, a Secretaria de Estado de Cultura possui 691 bandas de música cadastradas. As que precisarem atualizar seu cadastro ou se cadastrarem pela primeira vez deverão estar atentas às orientações dispostas no item 5 do presente Edital.

5. DO CADASTRO NA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

5.1. O cadastro de bandas ou sua atualização pode ser feito por meio do envio dos seguintes documentos, conforme abaixo especificados:

5.1.1. Para as bandas de caráter público ou pertencentes às Prefeituras Municipais de todo o estado de Minas Gerais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.1.1. Cópia autenticada em cartório da Lei de Criação.
- 5.1.1.2. Cópia autenticada em cartório do Regimento Interno.
- 5.1.1.3. Cópia autenticada em cartório do Decreto de Aprovação do Regimento Interno.
- 5.1.1.4. Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, obtida no site da Receita Federal (data de validade recente). Esta cópia não precisa ser autenticada.
- 5.1.1.5. Cópia autenticada em cartório dos Atos de Nomeações e Termos de Posse dos dirigentes em exercício (Secretário Municipal de Cultura ou Diretor).
- 5.1.1.6. Cópia autenticada em cartório do Termo de Posse do atual Prefeito Municipal.
- 5.1.1.7. Cópia, frente e verso, autenticada em cartório, da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente em exercício (Secretário Municipal de Cultura ou Diretor).
- 5.1.1.8. Original do Histórico resumido da Entidade, datado e assinado pelo seu representante legal.
- 5.1.1.9. Endereço completo da sede da entidade, com telefone, fax e e-mail, se houver.
- 5.1.1.10. Nome completo do Regente da banda, endereço completo, telefones fixo e celular e e-mail.

5.1.2. Para as bandas de caráter privado de todo o estado de Minas Gerais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.2.1. Cópia autenticada em cartório da Ata de Eleição e Posse dos dirigentes em exercício. A autenticação da cópia deve ser original.
- 5.1.2.2. Cópia, frente e verso, autenticada em cartório, da Identidade e do CPF do Presidente da entidade. A autenticação da cópia deve ser original.
- 5.1.2.3. Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site da Receita Federal (data de validade recente). Esta cópia não precisa ser autenticada.
- 5.1.2.4. Original do Atestado de Funcionamento, em papel timbrado do emissor, informando que a entidade está em pleno e regular funcionamento, assinado e carimbado pela autoridade credenciada (Prefeito, Promotor, Juiz de Direito ou Delegado), autenticado em cartório, citando os ocupantes dos cargos, conforme composição da diretoria da entidade, o período do mandato e o endereço completo da Sede, inclusive bairro e CEP, bem como telefone, fax e e-mail, se houver.
- 5.1.2.5. Original do Histórico resumido da entidade, datado e assinado pelo seu representante legal.
- 5.1.2.6. Endereço completo da sede da entidade, com telefone, celular e e-mail.
- 5.1.2.7. Nome completo do Regente da banda, endereço completo, telefones fixo e celular e e-mail.

5.2. As bandas que desejarem se cadastrar junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, para fins de inscrição no presente edital, poderão fazê-lo **até o dia 01 de dezembro de 2017**, mediante o envio dos documentos acima especificados, para:

Programa Bandas de Minas
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Interiorização e Ação Cultural
Diretoria de Programas e Articulação Institucional
Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde
31630-901 - Belo Horizonte - MG

5.3. A consulta da situação cadastral do participante, as orientações quanto ao cadastro de bandas e os esclarecimentos de dúvidas serão feitos através do telefone (31) 3915.2670 ou pelo e-mail bandasdeminas@cultura.mg.gov.br.



6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Será distribuído um total de aproximadamente 600 instrumentos neste Edital, tais como flauta transversal, clarinete, requinta, sax alto, sax tenor, sax barítono, sax soprano, trompete, trompa, trombone de vara, bombardino, bombardão, sousafone, par de pratos, caixa de guerra e bumbo.

6.2. A entrega será feita mediante assinatura de Termo de Compromisso elaborado pela Secretaria de Estado de Cultura/Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, nos termos inciso XLIV da Lei Estadual 18.692/2009, no Decreto Estadual 45.843/2011 e Decreto Estadual nº 45.070/2009.

6.3. Cada banda contemplada receberá um certificado de participação no programa.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1. O período de inscrição dos projetos é de **22 de novembro a 22 de dezembro de 2017**.

7.2. Local de inscrição: Os documentos exigidos neste Edital, incluindo seus Anexos, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da Secretaria de Cultura e do Programa Bandas de Minas (www.cultura.mg.gov.br) e (www.programabandasdeminas.mg.gov.br). Uma vez preenchidos e assinados, deverão ser colocados em um envelope lacrado, que deverá ser entregue pessoalmente pelo responsável legal do projeto ou por terceiros, com procuração, e protocolados na SEC/SIAC ou enviado pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada, no prazo estabelecido no subitem 7.1, valendo a data de postagem e endereçados a:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS
Superintendência de Interiorização e Ação Cultural
Diretoria de Programas e Articulação Institucional
Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde
31630-901 - Belo Horizonte – MG

7.3. As inscrições presenciais serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

7.4. A inscrição do projeto será processada mediante apresentação da Ficha de Protocolo, do Formulário-Padrão completo e Relatório das Atividades (se houver), conforme os modelos disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mg.gov.br) e do Programa Bandas de Minas (www.programabandasdeminas.mg.gov.br), devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante legal da instituição, juntamente com os documentos abaixo relacionados:

7.4.1. Ficha de Protocolo do Projeto (ANEXO I), que deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e não deverá ser encadernada.

7.4.2. Formulário de Inscrição do Projeto (ANEXO II), que deverá ser apresentado em 1 (uma) via, devidamente preenchido, com todos os documentos, textos e informes exigidos neste Edital, devidamente grampeados ou encadernados.

7.4.3. Relatório das Atividades da Instituição, se houver (ANEXO III).

7.4.4. Identificação do representante do grupo.

7.4.5. Cópia simples do Comprovante de Identidade e do CPF do representante legal ou procurador nomeado, acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia do documento de identidade do procurador e do mandante.

7.4.6. Descrição dos objetivos do grupo e justificativas.

7.4.7. Indicar, nos espaços apropriados, as quantidades de instrumentos musicais necessários para o desenvolvimento do Projeto.

7.4.8. Plano de Trabalho para execução do programa, incluindo periodicidade de ensaios, número de integrantes, expectativas de apresentações públicas, entre outras informações. Anexar Clipping de atuação da banda.

7.5. Para fins de inscrição, além de apresentar toda documentação constante deste Edital, a instituição participante deverá estar com sua situação cadastral regular e atualizada junto ao Programa de Bandas.



7.6. Serão considerados válidos os projetos postados **até 22 de dezembro de 2017** ou entregues até as 16:00 horas desta data, na Superintendência de Interiorização e Ação Cultural/Diretoria de Programas e Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Cultura.

7.7. O projeto inscrito em formulário diverso daqueles constantes nos anexos I, II e III será desclassificado.

7.8. A inscrição realizada em desacordo com as condições e finalidades do Edital, bem como a ausência de documentação obrigatória, remetida em desconformidade com o estabelecido no Edital ou apresentando irregularidades implicará na desclassificação do projeto, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações.

7.9. A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

7.10. Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo seu representante legal, ou com procuração autenticada em cartório, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão incinerados.

7.11. O número de protocolo do projeto pode ser solicitado pelo telefone (31) 3915-2670 ou pelo e-mail bandasdeminas@cultura.mg.gov.br, possibilitando ao proponente seu acompanhamento.

7.12. As solicitações de esclarecimentos ou de orientação técnica para o preenchimento dos Formulários-Padrão deverão ser efetuadas pelo telefone (31) 3915-2670 ou pelo e-mail bandasdeminas@cultura.mg.gov.br

8. DA SELEÇÃO

8.1. O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Análise, designada por meio de Resolução até a data de encerramento deste edital, e cuja composição será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.2. Os projetos inscritos serão avaliados em 2 (duas) etapas:

Etapa 1: Habilitação dos projetos ou pré-seleção, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Análise com o objetivo de verificar se as instituições inscritas estão devidamente cadastradas junto à SEC e que os projetos e documentações apresentados encontram-se de acordo com as exigências editalícias.

Etapa 2: Avaliação da Comissão de Análise, de caráter classificatório, de todos os projetos habilitados na Etapa 1.

8.3. A listagem final dos projetos habilitados e inabilitados, na fase de habilitação, acompanhada pelo motivo de inabilitação, será divulgada no Diário Oficial e no site da SEC.

8.4. A relação dos projetos selecionados e suplentes, na fase de seleção, será divulgada no Diário Oficial e no site da SEC.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados individualmente, pela Comissão de Análise, obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1. Objetividade do projeto, ressaltado o princípio de clareza acerca das necessidades da banda. Valor: 5 pontos.

9.1.2. Adequação da proposta e viabilidade prática do projeto apresentado. Valor: 5 pontos.

9.1.3. Descrição das etapas e ações para o desenvolvimento do projeto. Valor: 5 pontos.

9.1.4. Pertinência das estratégias apresentadas em relação aos resultados pretendidos. Valor: 5 pontos.

9.1.5. Acessibilidade do projeto ao público e população local. Valor: 5 pontos.

9.1.6. Pertinência acerca do número e dos tipos de instrumentos solicitados. Valor: 5 pontos.

9.1.7. Região territorial onde está situada a corporação musical concorrente, no sentido de promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística mineira e do alcance das políticas públicas culturais, no estado, de modo a contemplar o maior número possível de regiões, dentre os 17



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

(dezessete) territórios de desenvolvimento estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no Anexo IV do presente Edital.

9.1.8. É desejável que o projeto tenha avaliação igual ou superior a 60% dos valores distribuídos, ou seja, é desejável que o projeto tenha avaliação igual ou superior a 18 pontos.

9.2. Critério de desempate: a Secretaria de Estado de Cultura reserva-se o direito de privilegiar as corporações musicais que não receberam instrumentos musicais nos dois últimos editais do Programa Bandas de Minas, no sentido de democratizar o acesso à doação de instrumentos ao maior número possível de corporações.

9.3. Os projetos poderão ser aprovados de forma integral ou parcial, de acordo com disponibilidade de recursos para aquisição de instrumentos viabilizados pelo Programa.

9.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento dos instrumentos ou não cumprimento das exigências deste edital, por parte do proponente selecionado, o prêmio será destinado ao suplente, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Análise.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. As bandas de música contempladas deverão incluir em todo o seu material de divulgação, durante 01 (um) ano, as logomarcas do Governo de Minas, da Codemig (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) e do Programa de Apoio às Bandas Cívicas do Estado de Minas Gerais.

10.2. Os premiados deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura um relatório parcial em até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento dos instrumentos, e relatório final no cumprimento de 01(um) ano de atividades, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

10.3. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Análise, obrigando-se a devolver os instrumentos recebidos.

10.4. No caso de não cumprimento das metas previstas no projeto aprovado, o premiado será incluído no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais e ficará impedido de se beneficiar de quaisquer outros programas de incentivo do Governo de Minas Gerais, como a Lei Estadual de Incentivo à Cultura, o Fundo Estadual de Cultura, o Programa Música Minas, o Programa Filme em Minas, dentre outros, até a regularização da situação da banda junto à Secretaria de Estado de Cultura, aprovado em procedimento próprio.

10.5. O descumprimento não justificado e sem o aceite expresso, por escrito, da Secretaria de Estado de Cultura do Cronograma de Trabalho resultará em aplicação de punições previstas em lei.

10.6. Cada grupo premiado se compromete a realizar, gratuitamente, contrapartida em local a ser indicado em comum acordo entre a Secretaria de Estado de Cultura e o grupo, que deverão ser comprovadas junto à Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais/Diretoria de Programas e Articulação Institucional, no prazo de até 12 (doze) meses após a divulgação dos resultados do presente edital, ou a publicação da próxima edição do Programa Bandas de Minas, valendo o que ocorrer primeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. Em conformidade com o art. 109, I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, poderão ser apresentados recursos contrários à decisão de inabilitação do projeto na etapa de habilitação e da decisão de seleção na etapa de avaliação das propostas, pela Comissão de Análise.

11.2. Os recursos interpostos contra a decisão de inabilitação do projeto, durante a fase de habilitação, e contra a decisão de não seleção do projeto, deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados ininterruptamente, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, no Diário Oficial e no site da SEC, da decisão de habilitação (durante a fase de habilitação) e da decisão de seleção (durante a fase de seleção).

11.3. Forma de interposição dos recursos:

11.3.1. O recurso formal deverá ser digitado, em única via, e enviado em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do proponente e o número do protocolo do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

11.3.2. O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las.

11.3.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo responsável legal do projeto ou por terceiros, com procuração, e protocolados na SEC/SIAC ou enviados pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada, no prazo acima fixado, valendo a data de postagem, endereçados a:

Secretaria de Estado de Cultura
Gabinete do Secretário
Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde
31630-901 - Belo Horizonte - MG

11.3.4. O recurso apresentado por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia do documento de identidade do procurador e do mandante.

11.4. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou a data de postagem.

11.5. Recursos inconsistentes ou que descumpram quaisquer das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.6. Os recursos serão avaliados em instância superior, por ordem de chegada e respondidos ao proponente por meio de ofício, via Correios, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contemplado é responsável pela veracidade das informações e declarações constantes do projeto.

12.2. O ato da inscrição implica a concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

12.3. A SEC, após a publicação do resultado final, conforme normas estaduais e federais de analisar a situação de adimplência dos proponentes contemplados junto à SEC, ao CAGEC e ao SIAFI.

12.3.1 Caso seja constatada a inadimplência da instituição contemplada, esta será desclassificada e será convocado suplente.

12.4. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão de Análise, dentro dos ditames legais.

12.5. O presente edital ficará à disposição dos interessados nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e do Programa Bandas de Minas, nos endereços eletrônicos: www.cultura.mg.gov.br e www.programabandasdeminas.mg.gov.br

12.6. Integram este Edital os seguintes Anexos:

12.6.1. Anexo I – Ficha de Protocolo do Projeto.

12.6.2. Anexo II – Formulário padrão do Programa.

12.6.3. Anexo III – Relatório das Atividades da Instituição.

12.6.4. Anexo IV – Relação dos municípios que integram os 17 (dezessete) territórios de desenvolvimento de Minas Gerais, tal como estabelecidos pelo Governo do Estado através do PMDI.

12.7. Os anexos citados no item 12.6 encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.mg.gov.br e www.programabandasdeminas.mg.gov.br

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura